Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.607 - DE (2019/0040454-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	V O DA C E
REQUERENTE	:	B E
ADVOGADA	:	LUCIANA MESTIERI-SEIDL - SP158797
REQUERIDO	:	OS MESMOS

DESPACHO

Intimem-se os requerentes para que, em 60 dias, providenciem a chancela consular brasileira ou apostila (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016) **na decisão que decretou a compensação previdenciária (fls. 39-42)**.

Junte aos autos, também nesse prazo, a comprovação do trânsito em julgado da referida decisão, acompanhada de chancela consular brasileira ou apostilamento com tradução por profissional juramentado no Brasil.

Por fim, considerando que a petição de fls. 37-45 veio desacompanhada do acordo ali mencionado, **intimem-se os requerente para apresentá-lo no mesmo prazo**.

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente